



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2908

Ji-Paraná (RO), 30 de outubro de 2018

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------|---------|
| DECRETOS..... | PÁG. 01 |
| AVISO DE LICITAÇÃO..... | PÁG. 13 |
| NOTIFICAÇÕES..... | PÁG. 13 |
| ORDENS DE SERVIÇO..... | PÁG. 14 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 15 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. | PÁG. 17 |

DECRETOS

DECRETO N. 9934/GAB/PM/JP/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Adriane de Souza Oliveira Mendonça, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Adriane de Souza Oliveira Mendonça** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9935/GAB/PM/JP/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Alessandra Finco Gottardo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Alessandra Finco Gottardo** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9936/GAB/PM/JP/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Dayane Cristina Saldanha Bittencourt, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Dayane Cristina Saldanha Bittencourt** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9937/GAB/PM/JP/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Josiane Lopes da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Josiane Lopes da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9938/GAB/PM/JP/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Kedma Gomes Barbosa Kestring, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Kedma Gomes Barbosa Kestring** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9939/GAB/PM/JP/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Laurita Inocência da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Laurita Inocência da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9940/GAB/PM/JP/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Lilian Francisco de Jesus Nascimento, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lilian Francisco de Jesus Nascimento** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9941/GAB/PM/JP/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Poliana de Oliveira Ernesto Cerqueira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Poliana de Oliveira Ernesto Cerqueira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9942/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Sirley de Azevedo Nano Holanda, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sirley de Azevedo Nano Holanda** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9943/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Patricia dos Santos Oliveira Espinosa, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Patricia dos Santos Oliveira Espinosa** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II – SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9944/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Afonso Araújo de Souza, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Nível II - Educação Física (PCD) - SEMED.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Afonso Araújo de Souza** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professor Nível II – Educação Física (PCD) - SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9945/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Rodrigo Avelino Araújo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente Administrativo – SEMED.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Rodrigo Avelino Araújo** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9946/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Jakeline de Paula Duarte, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jakeline de Paula Duarte** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Merendeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9947/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Jessica Machado Luiz Vasconcelos, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jessica Machado Luiz Vasconcelos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Merendeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9948/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Vanessa Waltmann Camargo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Vanessa Waltmann Camargo** no quadro



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência - SEMED**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9949/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Amanda Crivelli da Costa, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Amanda Crivelli da Costa** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9950/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Kezia de Aquino Silva Ramalho, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Kezia de Aquino Silva Ramalho** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9951/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Marcelo Martins Machado, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnico em Laboratório.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcelo Martins Machado** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnico em Laboratório (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Esta-

tutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9952/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Andressa Moraes de Castro Benfica, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Farmacêutica.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Andressa Moraes de Castro Benfica** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Farmacêutica (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9953/GAB/PM/JP/2018
22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Diego da Silva Luna, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Contador.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1051/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Diego da Silva Luna** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Contador (SEMAD/SEMFAZ)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9975/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0377/SEMFAZ/18, e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 26.870,00** (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais), para reforço das dotações vigentes:

| | | | |
|--|------------------------|---------------------------------|--|
| 02 06 01 | GABINETE DO SECRETARIO | | |
| MUN. DE EDUCAÇÃO | | | |
| 127 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção | |
| das Atividades da Secretaria de Educação | 26.870,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | |
| | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso Próprio sem |
| | | | vinculo com 25% Educ. |

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

| | | | |
|--|-----------------------|------------------------|--|
| | 02 06 01 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| MUN. DE EDUCAÇÃO | | | |
| 128 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção | |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -700,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | |
| | | TRONAIAS | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|
| | 129 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -700,00 | | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|---------------------------|------------|
| | 130 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -600,00 | | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E | |
| | | RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|
| | 132 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -500,00 | | |
| | 3.3.20.93.00 | INDENIZAÇÕES E | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|
| | 134 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -500,00 | | |
| | 3.3.30.93.00 | INDENIZAÇÕES E | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|
| | 134 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -500,00 | | |
| | 3.3.30.93.00 | INDENIZAÇÕES E | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso Próprio sem |
| | | | vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|-----------------------|------------------------|--|
| | 02 06 01 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| MUN. DE EDUCAÇÃO | | | |
| 137 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção | |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -1.000,00 | | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|
| | 139 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -2.000,00 | | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DES- | |
| | | PESAS COM LOCOMOÇÃO | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|
| | 140 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -500,00 | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|
| | 141 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -18.870,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|
| | 143 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção |
| das Atividades da Secretaria de Educação | -1.000,00 | | |
| | 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANS- | |
| | | PORTE | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

| | | | |
|--|-----------------------|------------------------|--|
| | 02 06 01 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| MUN. DE EDUCAÇÃO | | | |
| 127 | 12.122.0001.2079.0000 | Manutenção | |
| das Atividades da Secretaria de Educação | 26.870,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | |

| | | | |
|--------------------|-----|-----|-----------------------------------|
| | 1 | | Recursos do Tesouro - |
| Exercício Corrente | 012 | 013 | Recurso |
| | | | Próprio sem vinculo com 25% Educ. |

144 12.122.0001.2079.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Educação -500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem
vinculo com 25% Educ.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9976/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nº 117/FMS/SEMUSA/2018, e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
359 10.122.0001.2080.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

362 10.122.0001.2080.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
358 10.122.0001.2080.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9977/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 211 e 215/SEMAS/ADM/2018, e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.092,08** (cinco mil e noventa e dois

reais e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:

792 08.122.0001.2009.0000 Benefícios
Eventuais 557,72
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

831 08.122.0001.2082.0000 Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar 4.534,36
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
793 08.122.0001.2009.0000 Benefícios
Eventuais -357,72
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

796 08.122.0001.2009.0000 Benefícios
Eventuais -100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

797 08.122.0001.2009.0000 Benefícios
Eventuais -100,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

828 08.122.0001.2082.0000 Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar -4.534,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9978/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0378/SEMFAZ/18, e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 563.124,45** (quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
25 04.122.0001.2068.0000 Manutenção
das Atividades do Gabinete do Prefeito 14.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Próprios do Município

36 04.122.0001.2068.0000 Manutenção
das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
83 04.122.0001.2067.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração 1.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração 2.100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

98 04.122.0001.2067.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração 1.700,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
118 04.122.0001.2078.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Fazenda 7.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
121 04.122.0001.2078.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Fazenda 500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS
732 15.122.0001.2049.0000 M a n u t .
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

734 15.122.0001.2049.0000 M a n u t .
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 48.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
801 08.122.0001.2051.0000 M a n u t .
Atividades da Secretaria Assistência Social 18.950,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

805 08.122.0001.2051.0000 M a n u t .
Atividades da Secretaria Assistência Social 19.800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

806 08.122.0001.2051.0000 M a n u t .

| | | | | | |
|--|-----------------------|--|-----------------------|-----|----------------------|
| Atividades da Secretaria Assistência Social | 350,00 | Exercício Corrente | | | Município |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍ- | | 002 | 001 | Recursos Próprios do |
| CIOS ASSISTENCIAIS | | Município | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | | | | |
| Exercício Corrente | | | | | |
| 002 | Recursos | | | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 817 | 08.122.0001.2051.0000 | Manut. | 02 | 13 | 01 |
| Atividades da Secretaria Assistência Social | 1.200,00 | Atividades da Secret. Esporte e Turismo | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| RESTITUIÇÕES | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 821 | 08.122.0001.2082.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades do Conselho Tutelar | 13.140,00 | Atividades da Secret. Esporte e Turismo | 550,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Município | | | | | |
| 822 | 08.122.0001.2082.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades do Conselho Tutelar | 3.700,00 | Atividades da Secret. Esporte e Turismo | 23.710,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | | |
| TRONAI | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 833 | 08.122.0001.2082.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades do Conselho Tutelar | 1.350,00 | Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | 2.300,00 | | |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMEN- | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS | | |
| TAÇÃO | | VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 850 | 04.122.0001.2050.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária | 37.000,00 | Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | 19.800,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 854 | 04.122.0001.2050.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária | 4.300,00 | Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | 12.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | | |
| TRONAI | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 855 | 04.122.0001.2050.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária | 400,00 | Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | 59.240,00 | | |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍ- | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| CIOS ASSISTENCIAIS | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 864 | 04.122.0001.2050.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária | 800,00 | Atividades da Secretaria de Planejamento | 185.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMEN- | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | | |
| TAÇÃO | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 892 | 04.122.0001.2053.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria de Governo | 8.900,00 | Atividades da Secretaria de Planejamento | 29.434,45 | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| TRONAI | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 907 | 04.122.0001.2048.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégico | 500,00 | Atividades da Secretaria de Planejamento | 34.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| TRONAI | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 925 | 27.122.0001.2047.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secret. Esporte e Turismo | 2.000,00 | Atividades da Secret. Esporte e Turismo | 550,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| TRONAI | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 928 | 27.122.0001.2047.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secret. Esporte e Turismo | 550,00 | Atividades da Secret. Esporte e Turismo | 23.710,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | | |
| TRONAI | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 961 | 04.122.0001.2056.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | 23.710,00 | Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | 2.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS | | |
| VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 963 | 04.122.0001.2056.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | 2.300,00 | Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | 19.800,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 965 | 04.122.0001.2056.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | 19.800,00 | Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | 19.800,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| TRONAI | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 981 | 18.122.0001.2054.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | 59.240,00 | Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | 12.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 982 | 18.122.0001.2054.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | 12.500,00 | Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | 59.240,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | | |
| TRONAI | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 1014 | 04.121.0001.2055.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | 185.000,00 | Atividades da Secretaria de Planejamento | 185.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E | | |
| VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Município | | | | | |
| 1015 | 04.121.0001.2055.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | 29.434,45 | Atividades da Secretaria de Planejamento | 29.434,45 | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| TRONAI | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 1018 | 04.121.0001.2055.0000 | Manut. | | | |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | 34.500,00 | Atividades da Secretaria de Planejamento | 34.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| TRONAI | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 26 | 04.122.0001.2068.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades do Gabinete do Prefeito | -12.000,00 | das Atividades do Gabinete do Prefeito | -5.500,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | | |
| VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | TRONAI | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 28 | 04.122.0001.2068.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades do Gabinete do Prefeito | -5.500,00 | das Atividades do Gabinete do Prefeito | -700,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | 3.1.90.08.00 | OUTROS BENEFÍ- | | |
| TRONAI | | CIOS ASSISTENCIAIS | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 29 | 04.122.0001.2068.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades do Gabinete do Prefeito | -700,00 | das Atividades do Gabinete do Prefeito | -5.000,00 | | |
| 3.1.90.08.00 | OUTROS BENEFÍ- | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E | | |
| CIOS ASSISTENCIAIS | | RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 84 | 04.122.0001.2067.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades da Secretaria de Administração | -5.000,00 | das Atividades da Secretaria de Administração | -3.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E | 3.3.90.35.00 | SERVICOS DE CON- | | |
| RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | SULTORIA | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 84 | 04.122.0001.2067.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades da Secretaria de Administração | -5.000,00 | das Atividades da Secretaria de Fazenda | -4.500,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E | 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANS- | | |
| RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | PORTE | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| Exercício Corrente | | 002 | Recursos | | |
| 002 | Recursos | 001 | Recursos | | |
| Próprios do Município | | | | | |
| 115 | 04.122.0001.2078.0000 | Manutenção | | | |
| das Atividades da Secretaria de Fazenda | -3.000,00 | das Atividades da Secretaria de Fazenda | -4.500,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | SERVICOS DE CON- | 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANS- | | |
| SULTORIA | | PORTE | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | 1 | Recursos do Tesouro - | | |
| | | | | | |

| | | |
|--|------------------------|-----------------------|
| 02 14 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO | Próprios do Município |
| MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITA | | |
| 976 | 04.122.0001.2056.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria Regularização Fundiária | -1.020,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E | |
| RESTITUIÇÕES | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 02 15 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| DE MEIO AMBIENTE | | |
| 983 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -1.500,00 | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS | |
| VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 984 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -15.100,00 | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E | |
| RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 985 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -5.100,00 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PA- | |
| TRONAIAS | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 986 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -150,00 | |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍ- | |
| CIOS ASSISTENCIAIS | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 987 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -1.200,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Exercício Corrente | Recursos do Tesouro - | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 989 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -500,00 | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEMOU | |
| SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 990 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -500,00 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DES- | |
| PESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 991 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -500,00 | |
| 3.3.90.35.00 | SERVICOS DE CON- | |
| SULTORIA | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos Próprios do |
| Município | | |
| 02 15 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| DE MEIO AMBIENTE | | |
| 992 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -44.500,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS | |
| DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 994 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -500,00 | |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMEN- | |
| TAÇÃO | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |

| | | |
|---|------------------------|----------------------|
| 995 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -890,00 | |
| 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANS- | |
| PORTE | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 997 | 18.122.0001.2054.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | -1.300,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E | |
| RESTITUIÇÕES | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 02 16 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| DE PLANEJAMENTO | | |
| 1016 | 04.121.0001.2055.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | -2.300,00 | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS | |
| VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 1017 | 04.121.0001.2055.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | -51.794,45 | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E | |
| RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 1023 | 04.121.0001.2055.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | -700,00 | |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍ- | |
| CIOS ASSISTENCIAIS | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 1027 | 04.121.0001.2055.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | -185.000,00 | |
| 3.3.90.35.00 | SERVICOS DE CON- | |
| SULTORIA | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 1030 | 04.121.0001.2055.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | -250,00 | |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMEN- | |
| TAÇÃO | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos Próprios do |
| Município | | |
| 02 16 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| DE PLANEJAMENTO | | |
| 1031 | 04.121.0001.2055.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | -1.890,00 | |
| 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANS- | |
| PORTE | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos |
| Próprios do Município | | |
| 1033 | 04.121.0001.2055.0000 | M a n u t . |
| Atividades da Secretaria de Planejamento | -7.000,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E | |
| RESTITUIÇÕES | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 002 | 001 | Recursos Próprios do |
| Município | | |
| Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. | | |
| Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018. | | |
| MARCITO PINTO Prefeito Municipal | | |
| DECRETO N. 9979/GAB/PM/JP/2018 23 DE OUTUBRO DE 2018 | | |
| Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro. | | |
| MARCITO PINTO , Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica | | |

Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 652/GAB/SEMED/18, e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais), para reforço das dotações vigentes:

| | | |
|---|-----------------------|------------|
| | 02 06 02 | M A N U - |
| TENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 197 | 12.361.0002.2088.0000 | Manutenção |
| do Ensino Fundamental | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CON- | |
| SUMO | | |
| 1 | Recursos | |
| do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| 012 | 043 | Recurso |
| Próprio 25% - Fundamental | | |

| | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| | 02 06 05 | M A N U - |
| TENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 339 | 12.122.0001.2081.0000 | Manutenção |
| das Atividades do Conselho Municipal de Educação | 2.700,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| do Tesouro - Exercício Corrente | | |
| 1 | Recursos | |
| 012 | 013 | Recurso Próprio sem |
| vinculo com 25% Educ. | | |

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

| | | |
|----------------------------|-----------------------|------------------------|
| | 02 06 02 | MANUTENÇÃO E DESENVOL- |
| VIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 199 | 12.361.0002.2088.0000 | Manutenção |
| do Ensino Fundamental | -10.000,00 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DES- | |
| PESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 012 | 043 | Recurso |
| Próprio 25% - Fundamental | | |

| | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| | 02 06 05 | MANUTENÇÃO DO CONSE- |
| LHO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 344 | 12.122.0001.2081.0000 | Manutenção |
| das Atividades do Conselho Municipal de Educação | -2.700,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E | |
| MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - | |
| Exercício Corrente | | |
| 012 | 013 | Recurso Próprio sem |
| vinculo com 25% Educ. | | |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9980/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0377/SEMFAZ/18 e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 796.675,35** (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

| | | |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 06 01 | GABINETE DO SE- |
| CRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| Ficha: | 127 | 12.122.0001.2079.0000 |
| PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Admin. | 7.756,35 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCI- |
| MENTOS E VANTAGENS FIXA | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Ficha: 131 | 12.122.0001.2079.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | 3.200,00 | OBRIGA- |
| | 3.1.91.13.00 | ÇÕES PATRONAIS |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 06 02 | MANUTENÇÃO E |
| DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha: 180 | 12.361.0002.2026.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | 2.000,00 | |
| | 3.3.90.49.00 | AUXILIO- |
| TRANSPORTE | | |
| Ficha: 187 | 12.361.0002.2032.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | 340.019,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCI- |
| MENTOS E VANTAGENS FIXA | | |
| Ficha: 188 | 12.361.0002.2032.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | 10.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGA- |
| ÇÕES PATRONAIS | | |
| Ficha: 189 | 12.361.0002.2032.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | 20.000,00 | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS |
| DESPESAS VARIÁVEIS – P | | |
| Ficha: 191 | 12.361.0002.2032.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | 50.000,00 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGA- |
| ÇÕES PATRONAIS | | |
| Ficha: 192 | 12.361.0002.2032.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | 12.000,00 | |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | |
| Ficha: 193 | 12.361.0002.2032.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | 30.000,00 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO- |
| -ALIMENTAÇÃO | | |
| Ficha: 195 | 12.361.0002.2032.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENI- |
| ZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| Ficha: 248 | 12.365.0003.2033.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | 220.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCI- |
| MENTOS E VANTAGENS FIXA | | |
| Ficha: 249 | 12.365.0003.2033.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | 6.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGA- |
| ÇÕES PATRONAIS | | |
| Ficha: 251 | 12.365.0003.2033.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | 51.000,00 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENI- |
| ZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T | | |
| Ficha: 252 | 12.365.0003.2033.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | 2.000,00 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGA- |
| ÇÕES PATRONAIS | | |
| Ficha: 315 | 12.365.0003.2150.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | 20.000,00 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENI- |
| ZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T | | |
| Ficha: 316 | 12.365.0003.2150.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | 1.200,00 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGA- |
| ÇÕES PATRONAIS | | |
| Ficha: 318 | 12.365.0003.2150.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | 1.000,00 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO- |
| -ALIMENTAÇÃO | | |
| Ficha: 320 | 12.365.0003.2150.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | 500,00 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E |
| RESTITUIÇÕES | | |

§ 2º Redução (-):

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 06 01 | GABINETE DO SE- |
| CRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| Ficha: 147 | 12.361.0002.2113.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -2.056,35 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 06 02 | MANUTENÇÃO E |
| DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha: 168 | 12.361.0002.1015.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -120.726,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| INSTALAÇÕES | | |
| Ficha: 201 | 12.361.0002.2088.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -48.869,76 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |

SERVIÇOS DE TERCEIROS

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|----------|
| Ficha: 207 | 12.361.0002.2089.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -500,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |

DE CONSUMO

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------|
| Ficha: 208 | 12.361.0002.2089.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -100,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | M A T E - |
| RIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 215 | 12.361.0002.2089.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -1.400,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 222 | 12.361.0002.2119.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -14.219,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 225 | 12.361.0002.2127.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -67.598,79 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 226 | 12.361.0002.2136.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -30.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 228 | 12.365.0003.1016.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -74.812,74 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E |
| INSTALAÇÕES | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 230 | 12.365.0003.1124.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -311.654,87 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E |
| INSTALAÇÕES | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|-------------|
| Ficha: 261 | 12.365.0003.2083.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | P A S S A - |
| GENS E DESPESAS COM LO | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 272 | 12.365.0003.2118.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -22.889,50 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 284 | 12.365.0003.2142.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -47.148,34 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 291 | 12.365.0003.2145.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -14.500,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 292 | 12.365.0003.2146.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -20.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 293 | 12.365.0003.2146.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -6.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 295 | 12.365.0003.2147.0000 | |
| PGedei - Prog. Gestão em Educação | -3.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|----------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 06 05 | MANUTENÇÃO DO |
| CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| Ficha: 340 | 12.122.0001.2081.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -3.200,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 344 | 12.122.0001.2081.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -3.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 344 | 12.122.0001.2081.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -3.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|----------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 06 05 | MANUTENÇÃO DO |
| CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| Ficha: 340 | 12.122.0001.2081.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -3.200,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|----------|
| Ficha: 340 | 12.122.0001.2081.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -3.200,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 344 | 12.122.0001.2081.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -3.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 344 | 12.122.0001.2081.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -3.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 06 01 | GABINETE DO SE- |
| CRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| Ficha: 147 | 12.361.0002.2113.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -2.056,35 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|----------|
| Ficha: 147 | 12.361.0002.2113.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -2.056,35 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 06 02 | MANUTENÇÃO E |
| DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha: 168 | 12.361.0002.1015.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -120.726,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 168 | 12.361.0002.1015.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -120.726,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 168 | 12.361.0002.1015.0000 | |
| PGedef - Prog. Gestão em Educação | -120.726,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E |

DECRETO N. 9981/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, e**Considerando** o teor dos Memorandos nºs 146/GAB/SEMOSP/2.018 e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 931.000,00** (novecentos e trinta e um mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 08 02 | DEPARTAMENTODE |
| OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| Ficha: 748 | 15.451.0006.1019.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | 640.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------|
| Ficha: 778 | 20.608.0007.2065.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | 122.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------|
| Ficha: 778 | 20.608.0007.2065.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | 122.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 788 | 26.782.0006.1040.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | 120.000,00 | |
| | 3.3.71.70.00 | RATEIO |
| PELA PARTICIPAÇÃO EM C | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|--------|
| Ficha: 788 | 26.782.0006.1040.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | 120.000,00 | |
| | 3.3.71.70.00 | RATEIO |
| PELA PARTICIPAÇÃO EM C | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------|
| Ficha: 789 | 26.782.0006.2070.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | 49.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------|
| Ficha: 789 | 26.782.0006.2070.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | 49.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------|
| Ficha: 789 | 26.782.0006.2070.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | 49.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|----------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO |
| | 02 08 01 | GABINETE |
| DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS | | |
| Ficha: 731 | 15.122.0001.2049.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -700.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCI- |
| MENTOS E VANTAGENS FIXA | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Ficha: 747 | 15.122.0001.2049.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -88.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM | | |

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|--|
| Ficha: 747 | 15.122.0001.2049.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -88.000,00 | |
| </ | | |

tituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 211/SEMFAZ/ADM/2018, 0392/SEMFAZ/18 e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 28.842,28** (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

| | | | |
|-------------------------------------|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 05 01 | |
| | | GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA | |
| Ficha: | 122 | 04.122.0001.2078.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | 1.500,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- | |
| | | MENTOS E MATERIAL PER | |

| | | | |
|-------------------------------------|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 09 01 | |
| | | GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: | 792 | 08.122.0001.2009.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | 14.842,28 | | |
| | 3.3.90.32.00 | M A T E - | |
| | | RIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | |

| | | | |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Ficha: | 795 | 08.122.0001.2009.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | 12.500,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS | |
| | | SERVIÇOS DE TERCEIRO | |

| | | | |
|---|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 05 01 | |
| | | GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA | |
| Ficha: | 126 | 28.843.0000.0002.0000 | |
| Serviços da Dívida Interna, Juros e Am. | -1.500,00 | | |
| | 4.6.90.91.00 | SENTEN- | |
| | | ÇAS JUDICIAIS | |

| | | | |
|-------------------------------------|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 09 01 | |
| | | GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: | 849 | 08.244.0001.2003.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -27.342,28 | | |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVEN- | |
| | | ÇÕES SOCIAIS | |

| | | | |
|---|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 05 01 | |
| | | GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA | |
| Ficha: | 126 | 28.843.0000.0002.0000 | |
| Serviços da Dívida Interna, Juros e Am. | -1.500,00 | | |
| | 4.6.90.91.00 | SENTEN- | |
| | | ÇAS JUDICIAIS | |

| | | | |
|-------------------------------------|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 09 01 | |
| | | GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Ficha: | 849 | 08.244.0001.2003.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | -27.342,28 | | |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVEN- | |
| | | ÇÕES SOCIAIS | |

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9983/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0378/SEMFAZ/18 e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 45.953,78** (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

| | | | |
|-------------------------------------|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 16 01 | |
| | | GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO | |
| Ficha: | 1014 | 04.121.0001.2055.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | 27.953,78 | | |
| | 3.1.90.11.00 | V E N C I - | |
| | | MENTOS E VANTAGENS FIXA | |

| | | | |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Ficha: | 1015 | 04.121.0001.2055.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | 18.000,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGA- | |
| | | ÇÕES PATRONAIS | |

§ 2º Redução (-):

| | | | |
|------------------------------------|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 16 01 | |
| | | GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO | |
| Ficha: | 1038 | 04.121.0006.2016.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -4.699,78 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS | |
| | | SERVIÇOS DE TERCEIROS | |

| | | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Ficha: | 1040 | 04.121.0006.2122.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -5.800,00 | | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS | |
| | | - CIVIL | |

| | | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Ficha: | 1041 | 04.121.0006.2122.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -6.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CON- | |
| | | SUMO | |

| | | | |
|------------------------------------|--------------|------------------------|--|
| Ficha: | 1042 | 04.121.0006.2122.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -6.000,00 | | |
| | 3.3.90.33.00 | P A S S A - | |
| | | GENS E DESPESAS COM LO | |

| | | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Ficha: | 1043 | 04.121.0006.2122.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -5.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS | |
| | | SERVIÇOS DE TERCEIROS | |

| | | | |
|------------------------------------|--------------|------------------------|--|
| Ficha: | 1044 | 04.121.0006.2122.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -3.294,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- | |
| | | MENTOS E MATERIAL PERM | |

| | | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Ficha: | 1045 | 04.121.0006.2123.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -5.160,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL | |
| | | DE CONSUMO | |

| | | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Ficha: | 1046 | 04.121.0006.2123.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -5.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS | |
| | | SERVIÇOS DE TERCEIROS | |

| | | | |
|------------------------------------|--------------|------------------------|--|
| Ficha: | 1047 | 04.121.0006.2123.0000 | |
| PROINFRAURB - Programa de Infraes. | -5.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- | |
| | | MENTOS E MATERIAL PERM | |

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9984/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 652/GAB/SEMED/18 e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

| | | | |
|--------|-----|--------------------------------------|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 06 02 | |
| | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU- | |
| | | CAÇÃO BÁSICA | |
| Ficha: | 197 | 12.361.0002.2088.0000 | |

| | |
|----------------------------------|--------------|
| PGDEF - Prog. Gestão em Educação | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 |

MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

| | | | |
|----------------------------------|--------------|---|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 06 02 | |
| | | M A N U - | |
| | | TENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| Ficha: | 225 | 12.361.0002.2127.0000 | |
| PGDEF - Prog. Gestão em Educação | -40.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS | |
| | | SERVIÇOS DE TERCEIROS | |

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9985/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0376/SEMFAZ/18 e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **RS 170.000,00** (cento e setenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

| | | | |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 03 01 | |
| | | GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MU- | |
| | | NICIPIO | |
| Ficha: | 77 | 28.846.0000.0004.0000 | |
| Serviços da Dívida Interna, Juros e A | 60.000,00 | | |
| | | 3.1.90.91.00 | |
| | | SENTENÇAS JUDICIAIS | |

| | | | |
|---------------------------------------|--------------|-----------------------|--|
| Ficha: | 78 | 28.846.0000.0004.0000 | |
| Serviços da Dívida Interna, Juros e A | 110.000,00 | | |
| | 3.3.90.91.00 | SENTEN- | |
| | | ÇAS JUDICIAIS | |

§ 2º Redução (-):

| | | | |
|--------------------------------------|--------------|--|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | | 02 04 01 | |
| | | GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: | 102 | 99.999.9999.2999.0000 | |
| Reserva de Contingência e Reserva do | -170.000,00 | | |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA | |
| | | DE CONTINGENCIA E RE | |

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9986/GAB/PM/JP/2018
23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0378/SEMFAZ/18 e 111/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **RS 1.727.800,00** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

| | | | |
|---------------------------------------|----------|-----------------------|-------------------------------|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 01 01 | GABINETE DO PRE- | |
| FEITO | | | |
| Ficha: | 24 | 04.122.0001.2068.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 404.550,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 25 | 04.122.0001.2068.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 40.600,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 27 | 04.122.0001.2068.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 27.750,00 | |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 03 01 | GABINETE DA PRO- | |
| CURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | |
| Ficha: | 60 | 04.122.0001.2045.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 579.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 61 | 04.122.0001.2045.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 14.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 64 | 04.122.0001.2045.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 2.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 72 | 04.122.0001.2045.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 1.200,00 | |
| | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| Ficha: | 73 | 04.122.0001.2045.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 10.400,00 | |
| | | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 09 01 | GABINETE DA SE- | |
| CRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha: | 801 | 08.122.0001.2051.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 373.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 821 | 08.122.0001.2082.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 126.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 13 01 | GABINETE DO SE- | |
| CRETARIO DO ESPORTE E TURISMO | | | |
| Ficha: | 924 | 27.122.0001.2047.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 108.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 925 | 27.122.0001.2047.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 7.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 14 01 | GABINETE DO SE- | |
| CRETÁRIO MUN. REGULAR. FUND. E HABIT. | | | |
| Ficha: | 962 | 04.122.0001.2056.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | 34.300,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |

§ 2º Redução (-):

| | | | |
|--------|----------|------------------|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 02 01 | GABINETE DA CON- | |

| | | | |
|-------------------------------------|----------|-----------------------|-------------------------------|
| TROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Ficha: | 41 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -63.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 42 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -2.500,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 43 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -1.260,00 | |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P |
| Ficha: | 44 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -37.800,00 | |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T |
| Ficha: | 45 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -8.500,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 46 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -700,00 | |
| | | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA |
| Ficha: | 48 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -100.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Ficha: | 49 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -77.000,00 | |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LO |
| Ficha: | 50 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -20.000,00 | |
| | | 3.3.90.35.00 | SERVICIOS DE CONSULTORIA |
| Ficha: | 51 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -1.000,00 | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS |
| Ficha: | 52 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -106.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS |
| Ficha: | 53 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -500,00 | |
| | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| Ficha: | 54 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -1.890,00 | |
| | | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| Ficha: | 56 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -5.000,00 | |
| | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| Ficha: | 57 | 04.122.0001.2044.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -20.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 05 01 | GABINETE DO SE- | |
| CRETARIO MUN. DE FAZENDA | | | |
| Ficha: | 106 | 04.122.0001.2078.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -190.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 108 | 04.122.0001.2078.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -700,00 | |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P |
| Ficha: | 110 | 04.122.0001.2078.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -68.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 111 | 04.122.0001.2078.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -1.500,00 | |
| | | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA |

| | | | |
|--------|----------|-----------------|--|
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 08 01 | GABINETE DO SE- | |

| | | | |
|-------------------------------------|----------|-----------------------|-------------------------------|
| CRETARIO MUN. DE OBRAS | | | |
| Ficha: | 731 | 15.122.0001.2049.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -430.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 735 | 15.122.0001.2049.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -16.000,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 736 | 15.122.0001.2049.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -15.500,00 | |
| | | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA |
| Ficha: | 742 | 15.122.0001.2049.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -2.000,00 | |
| | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| Ficha: | 745 | 15.122.0001.2049.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -5.000,00 | |
| | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 10 01 | GABINETE DO SE- | |
| CRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |
| Ficha: | 869 | 04.122.0001.2050.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -5.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM |
| Ficha: | 876 | 20.605.0010.2023.0000 | |
| PROAGROPEC - Programa de Apoio a | | -20.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS |
| Ficha: | 886 | 20.608.0010.2006.0000 | |
| PROAGROPEC - Programa de Apoio a | | -5.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 10 02 | Fundo Municipal do | |
| Programa Porteira Adentro - FMPPA | | | |
| Ficha: | 890 | 20.608.0010.2137.0000 | |
| PROAGROPEC - Programa de Apoio a | | -5.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM |
| LOCAL: | 02 | PODEREXECUTIVO | |
| | 02 11 01 | GABINETE DA SE- | |
| CRETARIA MUNIC.DE GOVERNO | | | |
| Ficha: | 891 | 04.122.0001.2053.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -229.500,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 895 | 04.122.0001.2053.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -16.700,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 905 | 04.122.0001.2053.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -1.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM |
| LOCAL: | 02 | P O D E R | |
| | 02 12 01 | GABINETE DO SEC. | |
| MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRAT. | | | |
| Ficha: | 906 | 04.122.0001.2048.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -12.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA |
| Ficha: | 908 | 04.122.0001.2048.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -6.300,00 | |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P |
| Ficha: | 910 | 04.122.0001.2048.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -3.650,00 | |
| | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Ficha: | 911 | 04.122.0001.2048.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -1.000,00 | |
| | | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA |
| Ficha: | 912 | 04.122.0001.2048.0000 | |
| PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. | | -6.000,00 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL |
| Ficha: | 913 | 04.122.0001.2048.0000 | |

RIA GERAL DO MUNICÍPIO
75 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIOMUN. DE ADMINISTRAÇÃO
93 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 28.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
67 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIOMUN. DE ADMINISTRAÇÃO
85 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -15.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

87 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -12.800,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9999/GAB/PM/JP/2018
25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício n. 326/2018/FCJP/RO, e

Considerando o teor do Memorando nº 112/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 9.660,00** (nove mil, seiscentos e sessenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1052 13.392.0013.2004.0000 Apoio das Atividades Culturais do Museu. 1.160,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

1054 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

1071 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. 1.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEMOUMATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

1094 13.392.0013.2133.0000 Apoio das Atividades Artist. Cult. da Escola Música Walter Bartolo 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1048 13.392.0013.2004.0000 Apoio das Atividades Culturais do Museu. -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

1049 13.392.0013.2004.0000 Apoio das Atividades Culturais do Museu. -460,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1050 13.392.0013.2004.0000 Apoio das Atividades Culturais do Museu. -100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

1051 13.392.0013.2004.0000 Apoio das Atividades Culturais do Museu. -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

1057 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

1068 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

1073 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

Próprio - Transf. do Município
1097 13.392.0013.2133.0000 Apoio das Atividades Artist. Cult. da Escola Música Walter Bartolo -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10000/GAB/PM/JP/2018
25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, e

Considerando o teor do Ofício n. 326/2018/FCJP/RO, e

Considerando o teor do Memorando nº 112/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 78.184,83** (setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 1052 13.392.0013.2004.0000
Programa de difusão Cultural 53.184,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 1055 13.392.0013.2046.0000
Programa de difusão Cultural 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 1053 13.392.0013.2004.0000
Programa de difusão Cultural -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

Ficha: 1059 13.392.0013.2046.0000
Programa de difusão Cultural -16.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

Ficha: 1070 13.392.0013.2077.0000
Programa de difusão Cultural -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST.

Ficha: 1075 13.392.0013.2130.0000
Programa de difusão Cultural -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 1076 13.392.0013.2130.0000
Programa de difusão Cultural -6.090,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1077 13.392.0013.2130.0000
Programa de difusão Cultural -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOC.

Ficha: 1078 13.392.0013.2130.0000
Programa de difusão Cultural -500,00

| | | |
|------------------------------|-----------------------|-------------|
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | 3.3.90.36.00 | OUTROS |
| Ficha: 1079 | 13.392.0013.2130.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -3.573,25 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 1080 | 13.392.0013.2130.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -251,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM. | | |
| Ficha: 1081 | 13.392.0013.2131.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -600,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - |
| CIVIL | | |
| Ficha: 1082 | 13.392.0013.2131.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -1.920,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |
| Ficha: 1083 | 13.392.0013.2131.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -500,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | P A S S A - |
| GENS E DESPESAS COM LOC. | | |
| Ficha: 1084 | 13.392.0013.2131.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -500,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 1085 | 13.392.0013.2131.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -6.791,50 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 1086 | 13.392.0013.2131.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -251,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM. | | |
| Ficha: 1087 | 13.392.0013.2132.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -250,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - |
| CIVIL | | |
| Ficha: 1088 | 13.392.0013.2132.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -8.770,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL |
| DE CONSUMO | | |
| Ficha: 1089 | 13.392.0013.2132.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | P A S S A - |
| GENS E DESPESAS COM LOC. | | |
| Ficha: 1090 | 13.392.0013.2132.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -500,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 1091 | 13.392.0013.2132.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -2.031,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 1092 | 13.392.0013.2132.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -5.313,08 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM. | | |
| Ficha: 1093 | 13.392.0013.2133.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -600,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - |
| CIVIL | | |
| Ficha: 1095 | 13.392.0013.2133.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -500,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | P A S S A - |
| GENS E DESPESAS COM LOC. | | |
| Ficha: 1096 | 13.392.0013.2133.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -500,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 1097 | 13.392.0013.2133.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -7.393,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 1098 | 13.392.0013.2133.0000 | |
| Programa de difusão Cultural | -8.251,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPA- |
| MENTOS E MATERIAL PERM. | | |

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10001/GAB/PM/JP/2018 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 376/18/SEMAD, e 112/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

| | | |
|---|--------------|------------------------------|
| LOCAL: | 02 | PODER EXECUTIVO |
| | | 02 04 01 |
| GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Ficha : 93 | | |
| 04.122.0001.2067.0000 | | PAGAD - Prog. Apoio a Gestão |
| Admin. 53.700,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO | | |

§ 2º Redução (-):

| | | |
|----------------------------------|--------------|--|
| LOCAL: | 02 | PODER EXECUTIVO |
| | | GABINETE |
| SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Ficha: 99 | | |
| 04.122.0001.2067.0000 | | PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -53.700,00 |
| | 4.4.90.52.00 | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | | |

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/CPL/PMJP/RO/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10466/18/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (veículos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ 220.060,00 (duzentos e vinte mil e sessenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **12 de novembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2018.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 063/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 142/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 15/10/2018, com resposta através do Ofício 209/MCMA/2018 protocolado 18/10/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

É que remeto a solicitação, para que proceda com elaboração de planilha e demais peças técnicas necessárias, objetivando a modalidade de execução indireta (contratação de empresa para executar projeto de reforma simplificada do museu das comunicações).

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avançado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

NOTIFICAÇÃO 064/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 058/MCMA, de 27/08/2018, NOTIFICAÇÃO 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 04/09/2018, com resposta através do Ofício 083/MCMA/2018 e notificação 032/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 de 27/06/2018, com resposta através do ofício 146/MCMA/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 103 dias e já foram expedidas 03 notificações.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 146/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avançado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

NOTIFICAÇÃO 065/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 05/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 046 e 047/MCMA, de 20/08/2018, NOTIFICAÇÃO 014 e 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 03/09/2018, com resposta através do Ofício 126/MCMA/2018 de 28/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 109 dias e já foram expedidas 03 notificações.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício

126/MCMA/2018 e memorando 642/18/GAB/SEMED (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 059/MCMA, de 27/08/2018, notificação 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 03/09/2018, com resposta através do Ofício 087/MCMA/2018 e notificação 031/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 27/09/2018, com resposta através do Ofício 145/MCMA/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 104 dias, e já foram emitidas 3 notificações.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 145/MCMA/2018 e parecer técnico 024/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

NOTIFICAÇÃO 067/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 06/08/2018, com resposta através do Ofício 149/MCMA/18 e notificação 052/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018, com resposta através do Ofício 217/MCMA/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 80 dias, e já foram emitidas 2 notificações.

Considerando o teor do Ofício 217/MCMA/2018, de 23/10/2018, onde, no primeiro parágrafo destaca que a pendência do engenheiro se refere a OS 020/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, informo que, mesmo o numero de referencia da OS não estando em consonância com a OS que trata o objeto, a pendência apontada é da referencia correta que é a OS 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, conforme descrito na Notificação 052/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018. Destaco ainda que o prazo para atendimento da demanda encerrou-se em 20/10/2018 e o apontamento da divergência fora feito na data de 24/10/2018, portando, 4 dias atrasados ao previamente acordado, e ainda não fora respondido a pendência, somente fora dito sobre o numero de referencia do senhor engenheiro.

Assim sendo, segue para resposta ao apontado pelo senhor engenheiro na data de 10/10/2018.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

NOTIFICAÇÃO

À senhora: DENIZETE ONOFRE LEOPOLDINO

Notificamos a servidora DENIZETE ONOFRE LEOPOLDINO, Matrícula nº 27033, a qual encontra-se afastada em benefício de Auxílio-Doença, **para que se apresente imediatamente junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná**, com a finalidade de sanar pendências relacionadas a seu benefício.

Desta forma, **fixamos o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para que a servidora interessada compareça à sede do Fundo de Previdência Social**, localizado na Rua Padre Adolfo Rohl, nº 888, no bairro Casa Preta, para os devidos procedimentos e manifestação, **sob pena da suspensão dos pagamentos de seu benefício.**

Colocamo-nos, portanto, à disposição para maiores esclarecimentos.

Ji-Paraná/RO, 22 de outubro de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

NOTIFICAÇÃO

Ao servidor: AGUSTINHO CUSTÓDIO TAVARES

Notificamos o servidor AGUSTINHO CUSTÓDIO TAVARES, Matrícula nº 12678, o qual encontra-se afastado em benefício de Auxílio-Doença, **para que se apresente imediatamente junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná**, com a finalidade de sanar pendências relacionadas a seu benefício.

Desta forma, **fixamos o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para que a servidora interessada compareça à sede do Fundo de Previdência Social**, localizado na Rua Padre Adolfo Rohl, nº 888, no bairro Casa Preta, para os devidos procedimentos e manifestação, **sob pena da suspensão dos pagamentos de seu benefício.**

Colocamo-nos, portanto, à disposição para maiores esclarecimentos.

Ji-Paraná/RO, 22 de outubro de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ORDENS DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para verificação e elaboração do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMURF.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para verificação e elaboração do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMURF, conforme solicitado através do Memorando 0307/SEMURF/PMJP/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº EDSON CÉZARIO DE LIMA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 12/11/2018 às 10:00 hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de ESTUDO E PRÉ PROJETO referente a CANALIZAÇÃO DE IGARAPÉ.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudo e pré projeto referente a CANALIZAÇÃO DE IGARAPÉ, nos trechos descritos no Ofício 091/GAB VER. DU GALDINO/2018 e 010/GAB VER. DU GALDINO/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº JOSE CARLOS DA SILVA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 21/12/2018 às 10:00 hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de peças técnicas solicitadas através do DESPACHO – processo 7005350-16.2018.8.22.0005.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de peças técnicas solicitadas através do DESPACHO – processo 7005350-16.2018.8.22.0005, memorando 167/DIR.GERAL/2018 e memorando 1252/PGM/PMJP/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 26/10/2018 às 10:00 hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 148/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de projeto de REDE LÓGICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS e troca de item no serviço de PINTURA referente à Construção do Centro de Especialidade Médicas- CEM.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de projeto de REDE LÓGICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS e troca de item no serviço de PINTURA referente à Construção do Centro de Especialidade Médicas- CEM, localizada na Rua Josefina G. Pimenta, Quadra 3.003-A, Jardim A. Bernardi II em Ji-Paraná/RO, conforme solicitado através ofício em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº JOSÉ CARLOS DA SILVA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 13/11/2018 às 10:00 hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 149/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a vista "in loco" para estudo referente à elaboração de alteração do projeto elétrico na obra de Ampliação do Hospital Municipal – Leitos de UTI.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a vista "in loco" para estudo referente à elaboração de alteração do projeto elétrico na obra de Ampliação do Hospital Municipal – Leitos de UTI em Ji-Paraná/RO, conforme solicitado através ofício em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 13/11/2018 às 10:00 hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 150/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a vista "in loco" objetivando a elaboração de croqui para ser apresentado junto ao corpo de bombeiro tendo como finalidade a realização da festa de aniversário de Ji-Paraná/RO e festa de comemoração de festa de final de ano no Ginásio Gerivaldão deste município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a vista "in loco" objetivando a elaboração de croqui para ser apresentado junto ao corpo de bombeiro tendo como finalidade a realização da festa de aniversário de Ji-Paraná/RO na data de vinte dois de novembro e festa de comemoração de festa de final de ano, ambas acontecerão no Ginásio Gerivaldão deste município.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 29/10/2018 às 10:00 hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 25 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 151/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a vista "in loco" objetivando a elaboração do projeto de combate a incêndio da CASA DO PAPAÍ NOEL.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a vista "in loco" objetivando a elaboração do projeto de combate a incêndio da CASA DO PAPAÍ NOEL, localizada na Av. Mal. Rondon, 812 - 2 de Abril, no município de Ji-Paraná – RO.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 05/11/2018 às 10:00 hrs.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 25 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 152/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a vista "in loco" para elaboração de projeto referente à ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de projeto referente à ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EDWARD LUIS FABRIS.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 26/11/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 153/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao FECHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE ECOLOGICO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração referente ao FECHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE ECOLOGICO.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EDWARD LUIS FABRIS.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 26/11/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS

PORTARIA N.º136/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDSON CEZÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Elétrico, para acompanhamento e recebimento do projeto de combate e prevenção contra incêndio e pânico na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMURF, conforme solicitado através do Memorando 0307/SEMURF/PMJP/2018 e Ordem de Serviço 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 137/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de estudo e pré projeto referente a CANALIZAÇÃO DE IGARAPÉ, nos trechos descritos no Ofício 091/GAB VER. DU GALDINO/2018 e 010/GAB VER. DU GALDINO/2018 e Ordem de Serviço 146/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do documento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita in loco referente a elaboração de peças técnicas solicitadas através do DESPACHO – processo 7005350-16.2018.8.22.0005, memorando 167/DIR.GERAL/2018 e memorando 1252/PGM/PMJP/2018 e Ordem de serviço 147/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, se apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 139/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente à elaboração de projeto de REDE LÓGICA referente à Construção do Centro de Especialidade Médicas- CEM, localizada na Rua Josefina G. Pimenta, Quadra 3.003-A, Jardim A. Bernardi II em Ji-Paraná/RO, conforme solicitado através ofício em anexo e Ordem de Serviço 148/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 140/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do documento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita in loco para estudo referente à elaboração de alteração do projeto elétrico na obra de Ampliação do Hospital Municipal – Leitões de UTI em Ji-Paraná/RO, conforme solicitado através ofício em anexo e Ordem de serviço 149/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, se apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do documento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" objetivando a elaboração de croqui para ser apresentado junto ao corpo de bombeiro tendo como finalidade a realização da festa de aniversário de Ji-Paraná/RO e festa de comemoração de festa de final de ano no Ginásio Gerivaldão deste município. e Ordem de Serviço 150/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, se apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 25 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 142/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do documento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" objetivando a elaboração do projeto de combate a incêndio da CASA DO PAPAÍNOEL, localizada na Av. Mal. Rondon, 812, Bairro 2 de Abril, no município de Ji-Paraná-RO e Ordem de Serviço 151/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, se apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 25 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 143/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto referente à ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, conforme documentação Ordem de Serviço 152/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 144/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao FECHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE ECOLÓGICO, conforme documentação Ordem de Serviço 153/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de outubro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA Nº 043/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Eni Aguiar de Melo”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **ENI AGUIAR DE MELO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 221.541 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 190.928.142-53, cadastro/matricula nº 7895, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 06/04/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 9.364/10.950 dias, equivalente a 85,516% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-13380/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 10 de outubro de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 044/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Juliene Divina Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **JULIENE DIVINA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.169.231 SSP/GO, e inscrita no CPF nº 170.165.501-25, cadastro/matricula nº 13149, no cargo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 24/08/2009, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-11637/2017 e por força do artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, c/c os artigos 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, e de conformidade com o que estabelece o artigo 31, §§1º e 2º, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 10 de outubro de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 045/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Maurineia Maria Schaefer”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora **MAURINEIA**

MARIA SCHAEFER, brasileira, portadora do RG nº 72408 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 567.014.622-00, cadastro/matricula nº 27012, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 03/08/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 7930/10950 dias, equivalente a 72,420% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-5502/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Artigo 29, § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de outubro de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 046/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Edneia Gonçalves da Cunha Andrade”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora **EDNEIA GONÇALVES DA CUNHA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 377.805 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 422.635.142-87, cadastro/matricula nº 10354, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, admitida em 12/07/1999, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-5502/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Artigo 29, §§ 1º e 6º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 29 de outubro de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/SRP/CGM/2.018.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/CPL/PMJP/2018.

PROCESSO: Nº 1-8611/2.018 (SEMAD).

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gás de cozinha, botijão e cilindro, para atender as necessidades da Administração Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0103/CPL/PMJP/18**, fls. 79/110.

Empresa Detentora do Registro:

FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 22.655.124/0001-48, localizada na Av. Castelo Branco, nº 905, Jardim Presidencial, CEP. 76.901-052, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por **Jessyka Fernandes Novacki**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.078.241 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 005.728.522-58, residente e domiciliado na Rua José Bezerra, 2107, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-8078 e (69) 99346 7001. (fls. 140/162).

Aos 29 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 045/SRP/

CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sob CNPJ nº 22.655.124/0001-48. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS (gás de cozinha, botijão e cilindro)**, conforme Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/20; Pesquisa de preços, fls. 22/28; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 33; Minuto do edital, fls. 36/68; Parecer Jurídico nº 1137/PGM/PMJP/18 fls. 70/73; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0103/CPL/PMJP/18, fls. 78/110; Publicações, fls. 112/117; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 119/166; Resultado por fornecedor, fls. 168; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico nº. 0103/2018, de 16/09/18, fls. 170/173; Termo de adjudicação, fls. 174/175; Parecer Jurídico nº 1386/PGM/PMJP/2.018, fls. 177/179; Termo de Homologação, fls. 180.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, botijão e cilindro a serem entregues nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da Administração Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 78/110.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições no Sistema Compras;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os fornecimentos dos objetos deverão ser entregues nas Secretarias, nos termos previstos no Termo de Referência “Capítulo VI – Das Condições de Fornecedor e do Recebimento dos Materiais” – Anexo I do Edital.

5.1.2 - A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado do recebimento da requisição de materiais, entenda-se por entrega transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior dos locais onde o produto for solicitado.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pelas Secretarias conforme “Termo de Referência” para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo

de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 045/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Eliás Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Flash Comércio e Serviços Ltda-Me
CNPJ nº 22.655.124/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000177/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 103
Proc. Administrativo : 8611/2018 Nº Controle Ata : 045/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 29/10/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, botijão e cilindro.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/10/2019

Fornecedor / Proponente : 8456 -FLASH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. Motivo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Saldo Total |
|------|--------------|---|-----------------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 1 | 015.001.031 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR UNDE MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA) AMAZONGÁS | UND | 2013 | 82,00 | 165.066,00 | 0 | 0 | 2013 | 165.066,00 |
| 2 | 015.001.032 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR UNDE MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA). | UND | 488 | 338,33 | 165.105,04 | 0 | 0 | 488 | 165.105,04 |
| 3 | 056.001.969 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR UNDE MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA). | UND | 50 | 140,00 | 7.000,00 | 0 | 0 | 50 | 7.000,00 |
| 4 | 056.001.970 | BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG: FOGÁS | UND | 124 | 666,67 | 82.667,08 | 0 | 0 | 124 | 82.667,08 |
| | | Aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais com carga de gás . | | | | | | | | |
| | | CILINDRO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG: FOGÁS | | | | | | | | |
| | | Aplicação fogão industrial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais vazio. | | | | | | | | |

Total Registro de Preços (Inicial) : 419.838,12 Saldo Total: 419.838,12

Total Registro de Preços (Inicial) : 419.838,12 Saldo Total: 419.838,12